UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL – CSTR
Processo nº 23096.001959/2026-93

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Ampliação do Restaurante Universitário e Construção do Espaço de Convivência do Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, campus de Patos/PB, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo nº 23096.001959/2026-93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da data da assinatura da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro constate dos autos do processo de contratação.

1.5. O objeto deverá ser executado por empresa do setor da construção civil, devendo integrar qualquer um dos seguintes grupos da CNAE: 412, 433 e 439.

1.6. Valor total da contratação: R$ 454.758,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2. Natureza do Objeto

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se juridicamente como obra (Artigo 6º, Inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), pois consiste em uma intervenção no meio ambiente que amplia e altera substancialmente a infraestrutura física e as características originais do bem imóvel. Trata-se de uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, formada por um conjunto harmônico de ações que inovam o espaço físico da natureza e demandam a atuação de profissionais habilitados. Por possuir escopo delimitado, prazo e resultados previamente definidos, a contratação tem natureza não continuada (executada por escopo).

3. Da classificação do objeto e forma de seleção do fornecedor

3.1. Trata-se de Obra de Engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado para a seleção do fornecedor será o de maior desconto linear sobre a planilha orçamentária de referência da Administração, conforme fundamentação constante do ETP.

3.3. A adoção do maior desconto busca conferir maior transparência e objetividade ao julgamento, reduzir riscos de sobrepreço e facilitar o tratamento de eventuais alterações quantitativas no regime de empreitada por preço unitário.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Fica vedada a participação de cooperativas, conforme conclusão do ETP, uma vez que a execução do objeto não poderá ser realizada de forma autônoma pelos cooperados, sem subordinação, pessoalidade e habitualidade.

3.7. A participação em consórcio poderá ser admitida, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a seleção de fornecedor para Ampliação do Restaurante Universitário e Construção do Espaço de Convivência do Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, campus de Patos/PB.

4.2. A obra de ampliação do Restaurante Universitário e construção do Espaço de Convivência no CSTR/UFCG (Campus Patos/PB) é uma intervenção estratégica para qualificar a infraestrutura de apoio à permanência estudantil. Ao integrar uma solução arquitetônica e operacional sustentável, a iniciativa atende a demandas históricas da comunidade acadêmica: expande o atendimento de 80 para até 400 refeições por turno, elimina filas extensas e cria um espaço adequado para descanso, estudo e integração dos estudantes.

4.3. A contratação se dará com fulcro na NLLC 14.133/2021. Além de disponibilizar preposto, deve a contratada instruí-lo quanto a necessidade de acatar as orientações da administração. Integram a composição dos custos os valores relativos aos insumos e serviços.

4.4. A finalidade da obra é expandir a capacidade de atendimento do Restaurante Universitário (de 80 para aproximadamente 400 refeições por turno), reduzindo o tempo de espera nas filas e garantindo condições adequadas de alimentação. Além disso, busca

implantar um Espaço de Convivência dedicado ao descanso, estudo e integração dos estudantes, fortalecendo a política institucional de assistência e permanência estudantil no CSTR/UFCG.

4.5. O projeto de Ampliação do Restaurante Universitário e Construção do Espaço de Convivência do Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR foi projetada pela equipe técnica da prefeitura Universitária da instituição.

4.6. O projeto foi estruturado a partir de um diagnóstico detalhado registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que define as diretrizes funcionais e os espaços necessários para o pleno funcionamento das novas instalações. Cada ambiente foi cuidadosamente planejado para garantir eficiência operacional, acessibilidade universal e conforto ambiental, alinhando-se às demandas da comunidade acadêmica e às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFCG.

4.7. O programa arquitetônico foi concebido com o objetivo de atender às necessidades funcionais identificadas pela Administração, contemplando a ampliação do Restaurante Universitário e a implantação de um Espaço de Convivência integrado às estruturas de assistência estudantil do Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR/UFCG).

4.8. A proposta arquitetônica foi desenvolvida considerando o crescimento da demanda pelos serviços de alimentação, a necessidade de melhoria das condições de permanência estudantil e a otimização dos fluxos de circulação entre os diferentes equipamentos públicos existentes no Campus.

4.9. O programa do Restaurante Universitário inclui:

A ampliação do salão de refeições, reorganização das áreas destinadas ao atendimento dos usuários, implantação de duas linhas simultâneas de distribuição de refeições, adequação das áreas de apoio administrativo e operacional, além da modernização dos ambientes destinados às atividades de preparo, distribuição e suporte ao serviço de alimentação.

Complementarmente, o projeto prevê a implantação de Espaço de Convivência destinado à permanência da comunidade acadêmica durante os intervalos das atividades de ensino, proporcionando ambiente apropriado para descanso, integração, socialização, estudo informal e realização de atividades coletivas.

O conjunto arquitetônico foi planejado de forma integrada, permitindo que os diferentes ambientes funcionem de maneira complementar, ampliando a eficiência operacional do Restaurante Universitário e qualificando os espaços destinados ao atendimento da comunidade acadêmica.

4.10. A solução arquitetônica adota tipologia institucional compatível com as edificações existentes no Campus do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, preservando a identidade arquitetônica e promovendo adequada integração visual e funcional entre os novos ambientes e a infraestrutura já implantada.

4.11. A Subprefeitura Universitária do Campus, da Universidade federal de Campina Grande, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar

satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, entre outras providências que se façam necessárias.

4.12. Haverá a necessidade de a contratada fazer intervenções na área delimitada para a construção da obra de ampliação do Restaurante Universitário e construção do Espaço de Convivência no CSTR/UFCG, tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Fiscalização de obras da Prefeitura Universitária da UFCG, oportunamente.

4.13. A contratada deverá disponibilizar preposto e instruí-lo acerca da necessidade de acatar as orientações da Administração. Os valores referentes a insumos e serviços já integram a composição dos custos previstos na proposta.

4.14. A solução será executada em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, telecomunicações, climatização, e combate a incêndio; além dos documentos técnicos memorial descritivo, caderno de especificações, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais informações integrantes do processo.

4.15. O ETP concluiu pela contratação não parcelada, em razão da interdependência dos serviços, da necessidade de coordenação única, da facilidade de fiscalização, da economia de escala e da melhor definição de responsabilidades.

4.16. A obra deverá observar as diretrizes de sustentabilidade e gestão de resíduos da construção civil, inclusive as medidas previstas no ETP e na documentação técnica do processo.

4.17. Impacto Ambientais: a obra foi planejada para atender rigorosamente às normas de sustentabilidade, com medidas que minimizam seu impacto ambiental. Um plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) assegurará a reciclagem e a destinação correta dos resíduos, garantindo práticas responsáveis durante e após a construção.

4.18. Aspectos legais:

4.19. Obra é definida pelo artigo 6°, XII, da lei 14.133/2021 como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. E ainda, pela Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66”. Neste contexto, a solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra de engenharia, pois consiste em uma intervenção no meio ambiente que amplia e altera substancialmente a infraestrutura física e as características originais do bem imóvel.

4.20. Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico

em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021".

4.21. Será conveniente a adoção do regime de empreitada por preço unitário, por se tratar de uma obra, é possível que se constate durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, fazendo com que a obra apresente as características daquelas definidas no Acórdão nº 1977/2013 – TCU, onde é aconselhada a medição por unidades efetivamente executadas.

5. Obrigações da contratada

5.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de matérias, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução da obra.

5.2. Será de responsabilidade da contratada promover a segurança individual e coletiva dos profissionais dos trabalhadores, por meio do uso de equipamento de proteção, atendendo às disposições contidas na Normas Regulamentadores relativas à segurança do trabalho;

5.3. Será de responsabilidade integral da contratada executar a obra rigorosamente em conformidade com todos os projetos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o contrato, observando, de forma específica, as determinações e especificações contidas nos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, de cabeamento estruturado, de climatização, de prevenção e combate a incêndio (PPCI) e demais projetos complementares, bem como as plantas, detalhes, especificações técnicas e quaisquer outras informações neles contidas, sob pena de responsabilização contratual e administrativa.

5.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante.

5.5. Será de responsabilidade integral da contratada seguir às determinações legais dos órgãos ambientais, principalmente no que tange à gestão dos resíduos de construção civil, utilização de matérias de origem florestal e a emissão de ruídos.

5.6. Será de responsabilidade integral da contratada empregar, preferencialmente, mão de obra residente no local dos serviços, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

5.7. Será de responsabilidade integral da contratada ao elaborar sua proposta, atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhista e demais despesas relacionadas à execução da obra.

5.8. Será de responsabilidade integral da contratada, caso opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

5.9. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.10. Será de responsabilidade integral da contratada executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para execução da obra no prazo contratado.

5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em pare, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.12. Responsabilizar-se por todo transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal para o local da obra.

5.13. Providenciar a segurança necessária ao controle de entrada e saída de materiais, ferramentas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra.

5.14. Verificar com os seus fornecedores de materiais e serviços, por ocasião da elaboração de sua proposta, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, problemas de fornecimento ou impossibilidade de aquisição e aplicação para justificar atrasos no andamento e na conclusão da obra e dos serviços correlatos.

5.15. Considerar que ficarão a seu encargo, se for o caso contratado, todas as providências correspondentes às instalações provisórias do serviço – respondendo pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo – bem como andaimes, tapumes, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório, refeitório, sanitário, placa e demais itens.

5.16. Apresentar um croqui das instalações provisórias (se for o caso da contratação), nas dimensões necessárias ao porte da obra, respeitando as prescrições da NR-18 e NR24 antes do início do serviço para ser aprovado pela fiscalização.

5.17. Apresentar o comprovante de regularidade de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil.

5.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.20. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o canteiro de obras.

5.21. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento.

5.22. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.23. Consultar a fiscalização, ao detectar qualquer erro ou incoerência nos projetos fornecidos, não devendo executar os serviços projetados erroneamente e sem o conhecimento da fiscalização.

5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.27. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.29. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos concessionários de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidráulicas, elétricas e de comunicação.

5.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

5.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

5.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos definidos em projetos, caderno de especificações e memorial descritivo.

5.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.35. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

5.36. Observar os seguintes requisitos quanto à SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.37. Atender às disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.38. Apresentar à Fiscalização, após a Ordem de Serviço e antes do início dos trabalhos, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em conformidade com a NR-9 e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR-7, bem como as demais medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços correlatos, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina no Trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.39. Interditar a área de trabalho em trechos de modo a impedir a passagem de pessoas não autorizadas no local durante o serviço.

5.40. Garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

5.41. Apresentar à Fiscalização da obra, quando solicitado: recibo do empregado referente à entrega dos EPI's, conforme NR-6; certificado dos EPI's utilizados, conforme NR-6; e, comprovação de treinamento dos eletricistas envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelece NR-10, se for o caso.

5.42. Manter no canteiro de obra material e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que porventura venham a ocorrer durante a execução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

5.43. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos.

6. Obrigações do contratante

6.1. Entregar o local da obra inteiramente desocupado: disponibilizar a área do Restaurante Universitário do CSTR/UFCG para a implantação das instalações provisórias do canteiro de obras, as quais serão instaladas na estrutura já existente do referido restaurante, garantindo assim as condições adequadas para o início e o desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Emitir Ordem de Serviço: liberar a autorização formal por escrito para o início dos trabalhos após a assinatura do contrato.

6.3. Fiscalização especializada: designar formalmente um engenheiro e/ou arquiteto fiscal e, se necessário, o responsável técnico do Restaurante Universitário para acompanhar a execução de instalações críticas.

6.4. Medições e vistorias: vistoriar e aferir os serviços executados, emitindo as medições para fins de faturamento, desde que cumpridas todas as metas de qualidade exigidas.

6.5. Processar pagamentos: efetuar as contraprestações financeiras após a aprovação da nota fiscal e do termo de medição pela fiscalização.

6.6. Sanar dúvidas técnicas: prestar esclarecimentos formais sobre os projetos ou interferências de engenharia após provocação por escrito da Contratada.

6.7. Recebimento da obra: emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após testes exaustivos das instalações técnicas de climatização, elétrica, telecomunicações e de combate a incêndio.

7. Requisitos de acessibilidade

7.1. O projeto arquitetônico foi elaborado considerando os preceitos de acessibilidade, definida como um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, com ênfase na eliminação ou mitigação de barreiras arquitetônicas.

7.2. Os principais aspectos observados no projeto, relativos à norma da ABNT - NBR 9050, são os seguintes:

7.3. Execução de sinalização visual e tátil;

7.4. Garantia de vão livre as portas de acesso;

7.5. Todos os espaços de atendimento e acolhimento acessíveis;

7.6. Circulação e rota acessível a todos os espaços.

8. Documentos iniciais

8.1. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início da obra, a seguinte documentação:

8.2. Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos responsáveis técnicos pela execução, emitidos junto ao CREA ou CAU;

8.3. Comprovante de regularidade de abertura e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil;

8.4. Carta de indicação do PREPOSTO E SUPLENTE, que representará a empresa em todos os aspectos do contrato firmado, bem como o acesso ao SEI.

9. Materiais a serem disponibilizados

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. A empresa deverá fornecer os materiais com características descritas em projeto, no caderno de especificação técnica e/ou planilha orçamentária. No caso de insumos SINAPI, devem ser observadas as Fichas de Especificações de Insumos do SINAPI.

9.3. Os materiais de acabamento (pisos, tintas, torneiras, acessórios, revestimentos cerâmicos), bem como outros tipos de materiais indicados em projeto, devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes da sua compra. Portanto, a empresa deverá entregar à Fiscalização as amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

9.4. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada, sem ônus ao contratante, a apresentação de dados adicionais, informações técnicas, resultados de ensaios, certificados de conformidade e de qualidade de materiais, antes da sua aprovação.

9.5. Notas fiscais de aquisição de materiais para a obra também podem ser aceitas como comprovação das características dos materiais especificadas em projeto, a depender de análise do documento pela fiscalização.

9.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra, deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, às normas da ABNT no que couber, na falta destas, terem suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, sob pena de impugnação dos insumos pela fiscalização.

9.7. Os materiais a serem fornecidos devem, preferencialmente, serem de marcas consagradas no mercado nacional, de menor impacto ambiental e de maior possibilidade de reciclagem.

9.8. A empresa deverá planejar a aquisição dos materiais e sua disponibilização na obra, em tempo hábil para execução dos serviços, de modo a não comprometer o andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

9.9. As cores previstas para tintas, pisos e revestimentos podem ser alterados, desde que aprovado pela fiscalização, após justificativa da empresa.

9.10. Serão admitidos materiais similares e/ou equivalente técnico aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

9.11. Os materiais, ferramentas e equipamentos não aceitos ou reprovados pela fiscalização, por conta de não comprovação do atendimento às especificações do projeto, às normas técnicas ou às recomendações do fabricante, devem ser retirados da obra no prazo constante na notificação da fiscalização.

9.12. As alternativas de aplicação de materiais, ferramentas, equipamentos ou, ainda, procedimentos construtivos, por parte da contratada, devem ser submetidos à fiscalização com antecedência suficiente, de modo a não provocar atrasos no andamento da obra.

10. Diário de obras

10.1. A contratada deverá fornecer mensalmente à fiscalização, o relatório DIÁRIO DE OBRAS, assinado pelo responsável técnico, podendo ser encaminhado por meio digital, via e-mail ou no SEI, anotando-se todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, contendo inclusive fotografias sobre o andamento da obra.

10.2. Todas as ocorrências típicas da rotina diária da obra, deverão ser descritas no relatório, tais como: serviços executados, serviços iniciados, serviços concluídos, quantidade de funcionários, condições climáticas, materiais entregues na obra, problemas relacionados ao andamento da obra, etc.

10.3. O diário de obras será entregue mensalmente à Fiscalização, ao final de cada etapa de 30 dias, devidamente assinado pelo responsável técnico, podendo ser encaminhado por meio digital, via e-mail ou por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11. Canteiro de Obras

11.1. O Canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas, refeitórios e alojamentos (se for o caso), devendo a contratada realizar limpezas periódicas, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

11.2. A execução de todas as etapas da obra, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços concomitantes no local da instalação, observando sempre a máxima segurança contra acidentes.

11.3. A placa da obra deverá ser fixada no canteiro de obras em local visível e seguro, devendo possuir as dimensões e características especificadas no projeto.

11.4. A obra deverá ser entregue sem instalações provisórias, livre de entulho ou quaisquer elementos que possam impedir a utilização imediata da edificação, devendo a Contratada comunicar à conclusão dos serviços, por escrito, à Fiscalização, para que se possam proceder a vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

12. Cronograma de realização da obra

12.1. A execução dos serviços será realizada com base no cronograma físico – financeiro apresentado pela contratante.

12.2. O cronograma é a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando-se em cada período, o

percentual físico a ser executado de cada etapa e o respectivo valor financeiro despendido.

12.3. A produtividade dos serviços será aferida pelo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir o controle do andamento da obra pela fiscalização.

13. Sanções Administrativas

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Somando-se as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicada as sanções abaixo discriminadas.

13.3. O valor da multa poderá ser glosado e retido do pagamento a ser efetuado à contratada.

13.4. Os percentuais pormenorizados na tabela abaixo consideraram o § 3º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Tabela 1 – Valores das Multas por Gravidade.

Grau	Valor
1	0,5% do valor do contrato
2	0,8 % do valor do contrato
3	1 % do valor do contrato
4	2% do valor do contrato
5	3% do valor do contrato
6	5 % do valor do contrato

Tabela 2 – Classificação das Infrações por Gravidade

Infrações		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Permitir presença de empregado sem EPI ou EPC (por empregado e por ocorrência) ou deixar de fornecê-los.	3
2	Manter funcionário sem qualificação ou qualificação diversa para a execução dos serviços (por empregado e por dia)	2

3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo ou deixar de providenciar recomposição complementar em tempo hábil (por ocorrência)	3
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais sem o aceite da fiscalização (por ocorrência)	5
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por ocorrência e por tarefa)	5
6	Reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência da fiscalização (por ocorrência)	3
7	Reutilizar insumo de obra em desproporção ao especificado em projeto (por ocorrência)	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência)	3
9	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência)	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado (por ocorrência)	4
11	Permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	5
12	Deixar de apresentar ART/RRT ou outro documento que seja necessário para início da execução da obra no prazo definido pela Fiscalização (por dia de atraso)	2
13	Deixar de providenciar insumos da obra em tempo hábil para o perfeito cumprimento do cronograma físico-financeiro (por insumo e por ocorrência)	3
14	Deixar de observar as normas técnicas e boas práticas da engenharia durante a execução dos serviços contratuais (por ocorrência)	5
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por empregado e por dia)	1
16	Deixar de manter documentação de habilitação atualizada (por item e por ocorrência)	2
17	Deixar de cumprir determinação formal do contrato ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência)	4
18	Deixar de iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na ordem de serviço	4
19	Deixar de refazer serviço em desacordo com as especificações e não aceitos, nos prazos estabelecidos pela Fiscalização (por ocorrência)	4
20	Deixar de manter fielmente, durante a execução do contrato, os funcionários da administração local da obra, nas quantidades previstas no projeto (por evento)	3
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	4
22	Deixar de apresentar amostras de materiais nos prazos determinados pela fiscalização e quando solicitado (por evento)	2

DA EQUIPE TÉCNICA

José Fábio Paulino de Moura, matrícula SIAPE 1506999, (Professor do Magistério Superior – Demandante);

Messias Rodrigues Ramos, matrícula SIAPE 3086558, (Administrador – Demandante);

Jorge Soares Pinto, SIAPE nº 1903258, (Contador – Coordenador da Equipe de Contratação);

Fagner Guedes Silva, matrícula SIAPE nº 3050158, (Assistente em Administração – Apoio);

Jonas Alves de Oliveira, SIAPE nº 1677621, (Assistente em Administração – Apoio);

Andrea Silva Monteiro, matrícula SIAPE nº 1830987, (Técnica Administrativa – Apoio);

Heloísa Elaine Borges, matrícula SIAPE 2177404, (Assistente em Administração – Apoio);

José Roberto Lima Paixão Filho, matrícula SIAPE 3524006, (Engenheiro Civil – Apoio);

Lia Tavares Teixeira, matrícula SIAPE 1664433, (Arquiteta – Apoio);

Erica Macedo Accioly, matrícula SIAPE 1648274, (Arquiteta e Urbanista – Apoio).

ANEXO DO PROJETO BÁSICO

Memorial Descritivo de Arquitetura e Urbanismo;

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

Memorial Descritivo Gerenciamento de Risco;

Relatório de Percolação;

Projeto Arquitetônico;

Projeto Climatização;

Projeto Elétrico;

Projeto Estrutural;

Projeto Telecomunicações;

Projeto PPCI;

Memorial Descritivo do PPCI;

Caderno de Especificação Técnica;

Registro de Responsabilidade Técnica – Arquitetura;

Anotação de Responsabilidade Técnica - Climatização

Anotação de Responsabilidade Técnica – Elétrico e Telecomunicações;

Anotação de Responsabilidade Técnica – PGRCC

Anotação de Responsabilidade Técnica – Ensaio de Percolação e SPT

Anotação de Responsabilidade Técnica – PPCI;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Orçamento;

Planilha sem desonerada (Referência);

Planilha Desonerada (Demonstrativa);

Composição sem desonerada (Referência);

Composição Desonerada (Demonstrativo);

Composição BDI;

Cronograma Físico-Financeiro.

Curva ABC - Serviços;

Curva ABC - Insumos; e

Composição de Encargos Sociais;

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A DEMANDA

De acordo com o art. 6º, XXV, o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida.

i. **Levantamentos topográficos, cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos:**

Embora não tenha sido identificado levantamento topográfico nos autos, consta o ensaio de sondagem do tipo **SPT (Standard Penetration Test)** — documento SEI n° 6800408 amplamente utilizado para avaliar as características do solo e sua capacidade de suporte, por meio da medição da resistência à penetração durante a perfuração.

ii. **Estudos socioambientais:**

Não foram localizados nos autos encaminhamentos relativos à Licença Ambiental junto ao órgão competente. Ressalta-se que a obra somente poderá ser iniciada após a obtenção da devida Licença Ambiental, sob pena de irregularidade e interrupção dos serviços.

Em relação à Licença Ambiental, informa-se que já foi protocolada a solicitação junto ao órgão ambiental competente, encontrando-se o procedimento atualmente em fase de pagamento do boleto referente à taxa de licenciamento, conforme solicitado pela SUDEMA.

Tão logo seja concluída a liquidação da despesa e finalizado o procedimento de licenciamento junto ao órgão competente, a respectiva Licença Ambiental será devidamente anexada aos autos do processo, para fins de comprovação da regularidade ambiental da obra.

iii. **Demais dados e levantamentos necessários para a execução da solução escolhida:**

A proposta de reforma e ampliação do Restaurante Universitário visa ampliar a área de refeição para 153 m², com a implantação de duas linhas de expedição simultâneas, com o objetivo de melhorar a capacidade de atendimento, reduzir filas e eliminar gargalos operacionais. O sistema de distribuição adotado será do tipo bandejado, por apresentar maior eficiência em situações de alta demanda, garantindo padronização das porções, maior controle operacional e melhor fluidez no atendimento. Como estratégia de otimização, serão adotadas práticas como a pré-porção de proteínas e a disponibilização de bebidas fora da linha de distribuição, reduzindo pontos de retenção e aumentando a velocidade do fluxo.

Complementarmente, o projeto prevê a implantação de um Espaço de Convivência com área de 58,48m², situado vizinho ao Restaurante Universitário e às Residências Universitárias, destinado a atividades de permanência, interação e socialização, contribuindo para melhores condições de acolhimento dos estudantes, especialmente durante intervalos e períodos de espera.

Os quantitativos foram obtidos a partir dos projetos fornecidos, mediante análise e medição dos elementos construtivos e extração dos quantitativos das disciplinas de instalações, posteriormente consolidados em planilhas orçamentárias.

O valor estimado da contratação é de R$ 454.758,53 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Os custos unitários foram formados com base, preferencialmente, no SINAPI, com utilização de outras referências e pesquisa de mercado quando o emprego do SINAPI não se mostrou viável, observados os parâmetros legais aplicáveis.

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

i. **As soluções técnicas apresentadas no projeto básico encontram** se em nível de projeto básico, de acordo com as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 com um conjunto de elementos necessários e suficiente para definir e dimensionar a obra, concomitantemente a execução da obra será alinhado detalhes executivos. Consta no Documento SEI nº (6632974) a declaração que atesta a conclusão do projeto em nível básico, garantindo a sua execução. De qualquer forma, nos projetos já foram aplicados critérios técnicos rigorosos que asseguram a viabilidade do empreendimento, mitigando ao máximo os riscos e garantindo a execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

i. **Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra:** Os serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos que viabilizam sua execução, foram definidos com base no projeto arquitetônico e nos projetos complementares. Os materiais e equipamentos selecionados atendem às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado para os fins a que se destina o empreendimento, em estrita conformidade com os requisitos legais.

ii. **Especificações técnicas:** As especificações técnicas (Documento SEI nº 6633024) foram elaboradas com o objetivo de assegurar os melhores resultados para o empreendimento, priorizando a qualidade dos materiais e a segurança durante a execução do objeto da obra, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes.

iii. **Riscos e perigos identificáveis:** Os riscos e perigos inerentes à execução e utilização do objeto da obra foram devidamente considerados e elencados na matriz de riscos. Com base nesse documento, foram adotadas medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir

a segurança dos usuários e a funcionalidade adequada do empreendimento, conforme as melhores práticas de gerenciamento de riscos previstas na Lei 14.133/2021.

iv. **Garantia do caráter competitivo:** As especificações de materiais e serviços foram delineadas de modo a preservar o caráter competitivo do certame, permitindo ampla participação de empresas qualificadas, em estrita observância aos princípios da isonomia e competitividade. Ademais, os critérios de qualificação técnica e operacional foram estabelecidos com base nos itens mais relevantes da obra, conforme a metodologia da Curva ABC, assegurando que os licitantes possuam a expertise mínima necessária para a adequada execução do contrato, sem restringir o caráter competitivo. Dessa forma, garante-se a segurança executiva, a qualidade dos resultados e a integridade do processo licitatório, em total conformidade com os preceitos legais e técnicos aplicáveis.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

i. **Métodos Construtivos:** O projeto básico disponibiliza as informações técnicas necessárias para possibilitar o estudo e a definição dos métodos construtivos, bem como das instalações provisórias e condições organizacionais adequadas, garantindo a exequibilidade do empreendimento. Os métodos construtivos propostos estão descritos detalhadamente nos projetos e no caderno de especificações (anexos nos autos desse processo) e nos Cadernos Técnicos do SINAPI, que serviram de base para a metodologia orçamentária da obra. Essas descrições são suficientemente claras para permitir que os licitantes avaliem e optem por técnicas executivas que atendam às exigências de qualidade e segurança, sem limitar a inovação ou a otimização dos processos, preservando o caráter competitivo do certame.

ii. **Instalações Provisórias:** As instalações provisórias do Canteiro de Obras será implantado nas próprias instalações do prédio do Restaurante Universitário, aproveitando espaços como escritórios administrativos, almoxarifado e banheiros, estratégia que viabilizará a redução de custos operacionais e a minimização de impactos ambientais através do reaproveitamento de infraestrutura. A ocupação desses ambientes obedecerá rigorosamente às normas da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), garantindo adequação dimensional às necessidades da obra, como capacidade de lotação segura para o quantitativo de trabalhadores e disposição ergonômica dos equipamentos.

iii. **Condições Organizacionais:** As condições organizacionais foram estabelecidas de forma a permitir que as empresas licitantes definam suas próprias estratégias de logística e alocação de pessoal, desde que respeitados a legislação vigente, os prazos constantes no cronograma físico financeiro, os parâmetros de segurança e as especificações técnicas. Essas diretrizes garantem uma execução eficaz, mantendo o equilíbrio entre a flexibilidade operacional das empresas e a estrita observância dos prazos e critérios técnicos estabelecidos no projeto.

iv. **Garantia do Caráter Competitivo:** Conforme exposto anteriormente, a preservação do caráter competitivo foi garantida mediante a formulação de especificações técnicas adequadas, que não restringem a participação de licitantes, permitindo uma ampla concorrência e observando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei 14.133/2021.

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

i. **Programação da Obra:** A programação da obra foi elaborada de forma detalhada, conforme o cronograma físico financeiro, documento SEI n° 6632966, que define as etapas e marcos principais do projeto. Esse cronograma visa assegurar a conformidade com os prazos estabelecidos e a coordenação eficiente das atividades, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

ii. **Estratégia de Suprimentos:** A estratégia de suprimentos trata da logística para o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais à obra, abrangendo os processos de aquisição, armazenamento e distribuição. Conforme estipulado no projeto básico, a responsabilidade pela aquisição e gestão dos suprimentos é da contratada. Importante ressaltar que, em se tratando de um contrato de obra, a medição será realizada exclusivamente com base na execução dos serviços e não na mera entrega de materiais. Portanto, materiais “postos em obra” não deverão ser medidos isoladamente; a medição deverá ocorrer somente quando os materiais forem efetivamente utilizados na execução dos serviços. Em caso de falhas logísticas, a contratada estará sujeita às sanções contratuais previstas na Lei 14.133/2021, no projeto básico e no contrato, incluindo penalidades por não conformidade e atrasos na execução.

iii. **Normas de Fiscalização e Demais Dados Necessários:** As normas de fiscalização estão estabelecidas para assegurar a conformidade com o projeto e os padrões técnicos exigidos. Estas normas incluem procedimentos para inspeção regular, controle de qualidade e acompanhamento das etapas da obra. A fiscalização será conduzida de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, instruções normativas aplicáveis e os requisitos estipulados no contrato. Os critérios para aceitação dos serviços, bem como para medição e pagamento, estão especificados no caderno de especificações técnicas (Documento SEI nº 6633024) e nos Cadernos Técnicos do SINAPI, garantindo a adequada avaliação e controle das atividades executadas.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

i. **Elaboração do Orçamento:** O orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado com base em quantitativos de serviços e composições de custos. Os preços unitários foram desenvolvidos de acordo com os critérios informados na declaração constante do Documento SEI nº 6519456. Por se tratar de uma obra de reforma originalmente concebida em 2016, os projetos existentes foram elaborados segundo as metodologias então vigentes. A elaboração

dos projetos foram executados em softwares CAD (arquitetura, instalações elétricas e frigorígena), os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir dos relatórios, garantindo a precisão e consistência dos dados.

ii. **Regimes de Execução Aplicáveis:** O regime de execução previsto para essa obra é o de empreitada por preço unitário, conforme no inciso II do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021. A escolha do regime de execução foi fundamentada, conforme a motivação descrita no Documento SEI nº 6632979, que justifica a adequação deste regime às características e necessidades específicas do projeto.